

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL EM 13 DE ABRIL DE 1.939

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

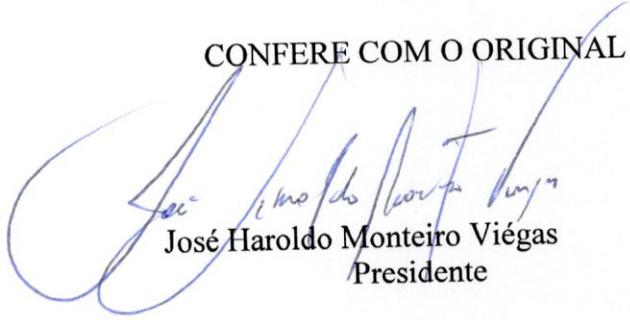
Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 (dez) horas, na sede social do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas, à Rua Barão de Paranapanema, 235, Bosque, Campinas, Estado de São Paulo, foram instalados em segunda convocação, os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de seis associados. Abrindo a reunião, o Presidente do Sindicato, Sr. José Haroldo Monteiro Viégas, disse da finalidade da mesma, sendo constituída, a seguir, a mesa Diretora dos Trabalhos da Assembléia, a qual por indicação do plenário, ficou assim formada: Sra. Carmen Lucia Monferdini de Almeida, Presidente; Sr. Ivanildo Donizete Scapatice, Secretário; e Sr. Milton Rolim Pacheco, Escrutinador. Em seguida, pelo Sr. Secretário foi lido inteiro teor do Edital de convocação da presente Assembléia, publicado no Agora São Paulo, edição de 07 de julho de 2017. Submetida à apreciação do plenário a Ata da Assembléia anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. E, em seguida, o Sr. Secretário procedeu a leitura da proposta de reajuste salarial formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Lanchonetes, Apart – Hotéis, Fast – Foods e Similares de Piracicaba e Região, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2.017 até 31 de julho de 2018. Com a palavra o Presidente da Entidade, Sr. José Haroldo Monteiro Viégas, disse que a proposta do acordo, em apreço, não era viável para a categoria, relativamente às cláusulas: terceira e parágrafos, quarta, quinta, décima primeira, décima quinta, décima sétima parágrafo quarto, vigésima, vigésima sétima, quadragésima terceira, por pretenderem reajustes acima dos índices e valores normais, mesmo porque, a grande maioria da categoria não poderá suportar o ônus dos encargos provenientes da aceitação das referidas cláusulas, uma vez que, mais de 90% (noventa por cento) da nossa categoria é formada de micro-empresa (ME). ou seja, de pequenos comerciantes. Esclareceu, ainda, ao plenário, que, de conformidade com o inciso IV do Art. 8.º da Constituição Federal, propunha a Diretoria a continuidade do recolhimento da Contribuição Assistencial, alterando-se os valores, à partir de 01/08/2017, a serem recolhidos por toda a categoria, uma vez que a mesma viria fortalecer a ação social, destinando-se o seu valor as obras da Entidade, através de melhor atendimento no setor de Assistência Odontológica, Médica e nos serviços Jurídicos e Sociais em geral. Para tanto, continuou a explanação o Sr. José Haroldo Monteiro Viégas, fazia-se necessário que essa Contribuição fosse paga por todos, sendo o seu valor de acordo com o Capital Social da Empresa, cujo pagamento deverá ser efetuado trimestralmente, ou seja: nos meses de setembro e dezembro de 2.017, Março e Junho de 2018; de acordo com a seguinte tabela: Capital Social da Empresa: de R\$ 0.000,01 até R\$ 3.000,00 igual a R\$ 270,63; de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00 a R\$ 310,89; R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00 igual a R\$ 319,83; de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00 igual a R\$ 466,33; de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00 igual a R\$ 641,92; de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00 igual a R\$ 745,92, acima de R\$ 18.000,01 igual a R\$ 852,16, a ser pago por toda categoria, associados ou não do Sindicato. Após amplos debates, foi encerrada a discussão, tendo o Sr. Presidente da mesa colocado referida matéria em votação. Submetida a proposta de acordo salarial à consideração do plenário com as devidas alterações, deliberou o mesmo, por unanimidade, aprovar a contra proposta oferecida ao Sindicato, com exceção das cláusulas que já foram citadas e que foram rejeitadas, autorizando a presente Assembléia a Diretoria da entidade proceder a negociação com o Sindicato do Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Lanchonetes, Apart – Hotéis, Fast – Food e Similares de Piracicaba e Região. Submetida também à aprovação dos presentes o item relativo ao recolhimento da Contribuição Assistencial da classe patronal, deliberou o plenário pela efetivação do recolhimento da referida Contribuição, nos novos valores, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém desejasse

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL EM 13 DE ABRIL DE 1.939

fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos às 11:30 (onze trinta) horas, tendo sido lavrada esta Ata, a qual, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim Secretário e demais componentes de mesa, Campinas, 13 de Julho de 2.017. aa) Carmen Lucia Monferdini de Almeida; aa) Ivanildo Donizete Scapatice; aa) Milton Rolim Pacheco; aa) José Haroldo Monteiro Viégas.

CONFERE COM O ORIGINAL



José Haroldo Monteiro Viégas
Presidente